PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

EMENDA LEGISLATIVA N°. 15/2019
TIPO: MODIFICATIVA N°. 01/2019
PROJETO DE LEI Nº. 16/2019

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar da tubulação no sistema de abastecimento de água no município de Itapoá, e dá outras providências.

Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 16/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º. Fica permitida ao consumidor a instalação em hidrômetros individuais ou coletivos de aparelho eliminador de ar para líquidos, em tubulação posterior ou anterior à unidade consumidora.~~

Art. 1º. Fica a empresa concessionaria de serviço público de abastecimento de água de Itapoá, obrigada a instalar por exclusiva solicitação do consumidor equipamentos eliminador de ar na tubulação de água que antecede o hidrometro do seu imóvel no prazo máximo de 30(trinta) dias uteis a contar da data da solicitação.

Modifica o § 1º do Artigo 1º Projeto de Lei nº 16/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~§ 1º Fica o consumidor responsável pela notificação à empresa concessionária do interesse em proceder à instalação do aparelho, em caráter transitório ou definitivo.~~

§ 1º Fica o consumidor responsável pela solicitação à empresa concessionária do interesse em proceder à instalação do aparelho, em caráter transitório ou definitivo.

Câmara Municipal de Itapoá, 13 de maio de 2019.

Thomaz William P. Sohn
Vereador - PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador